



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2011

**FIXA A DESPESA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
PARA O EXERCÍCIO DE 2012.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso de suas atribuições conferidas no art. 16, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento da Câmara Municipal de Nova Venécia para o exercício financeiro de 2012, fixando a despesa em R\$ 4.533.563,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais), discriminada pelo Anexo Único - Analítico da Despesa do Orçamento do Exercício de 2012, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o Poder Legislativo, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes do orçamento próprio.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de janeiro de 2012.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de setembro de 2011;
57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

FLAMINIO GRILLO (PSDC)

Presidente

JOSÉ DE MENEZES (PV)

Vice-Presidente



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AILSON SOARES DE OLIVEIRA (PSB)

Primeiro Secretário

GERALDO PEDRO DE SOUZA (PMDB)

Segundo Secretário

cmnv\del\p0239.vtp\vtp



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Cumprindo a determinação do inciso IV, art. 16, da Lei Orgânica Municipal, apresentamos o presente Projeto de Resolução nº 1/2011 que fixa o orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2012.

Este projeto de resolução tem como principal meta o planejamento das despesas da Câmara Municipal para o próximo ano. Foi elaborado atendendo as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 58/2009, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e observando ainda as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no § 3º do art. 11 da Lei Orgânica Municipal.

O projeto fixa a despesa do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2012 no valor de R\$ 4.533.563,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais). As despesas estão discriminadas pelo orçamento analítico, anexo ao projeto.

O orçamento da Câmara deverá ser enviado ao Executivo Municipal até o dia 30 de setembro do corrente ano para integrar o orçamento geral do Município, conforme dispõe o inciso IV, art. 16, da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 16. Compete à Mesa da Câmara municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

VI - elaborar e encaminhar ao prefeito até o dia 30 de setembro, após aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo Plenário, a proposta elaborada pela Mesa. (NR)

Considerando o que preconiza os dispositivos contidos na nossa Lei Orgânica acima mencionados, bem como do iminente término do intervalo de tempo entre a apresentação desta propositura e o prazo limite para enviá-lo ao Executivo, haverá a necessidade de solicitar o regime de urgência especial para deliberação dessa matéria, submetendo-a sob esse aspecto ao Plenário para apreciação, garantindo assim que seja observado ao que determina o art. 16, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de setembro de 2011;
57º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

FLAMINIO GRILLO (PSDC)

Presidente

JOSÉ DE MENEZES (PV)

Vice-Presidente

AILSON SOARES DE OLIVEIRA (PSB)

Primeiro Secretário

GERALDO PEDRO DE SOUZA (PMDB)

Segundo Secretário

cmnv\del\p0239.vtp\lvtp